



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, E A SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, PARA A IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO FIXA VAPT VUPT NA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GOIANÉSIA.**

A **SECRETARIA DA FAZENDA**, doravante denominada SEFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meio Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, ora representada por seu Titular, o Sr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1235192 GO, inscrito no CPF sob o nº 292.108.101-63, residente e domiciliado nesta Capital, e a **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, doravante denominada SEGPLAN, inscrita no CPNJ sob nº 02.476.476.034/0001-82, estabelecida na Rua 82, nº 400, Palácio Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Central - CEP: 74015-908, Goiânia - GO, neste ato representada por seu Titular, o Sr. JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, brasileiro, divorciado, portador da identidade nº 5452371 GO, inscrito sob CPF nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, **RESOLVEM**, de mútuo acordo celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, sujeitos aos preceitos da Lei nacional n.º 8666/1993, da Lei estadual n.º 17.928/2012 e das demais legislações aplicáveis.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A implantação da Unidade de Atendimento Fixa Vapt Vupt, na Delegacia Regional de Fiscalização de Goianésia, objetivando a melhoria e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, conferindo maior eficiência e celeridade, além de resultar na eliminação significativa das locações, facilitando a gestão dos contratos e trazendo, conseqüentemente, redução dos gastos com diversas despesas correntes, tais como: locação, vigilância, limpeza, energia, telefonia, link de dados, água, manutenção predial, entre outras, visando atender as disposições do Decreto nº 8446/2015, que institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o gerenciamento matricial de despesas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

O presente acordo se faz pela mútua cooperação entre os partícipes com vistas à implantação da instalação de órgãos e instituições, onde pretende-se concentrar em um mesmo imóvel, o funcionamento de diferentes órgãos públicos estaduais localizados no mesmo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS**

I - A cada partícipe é reservado o direito de administrar com autonomia sua unidade de funcionamento, responsabilizando-se por sua gestão financeira, de pessoal e de atendimento ao público, de acordo com suas normas internas.

II - Não haverá subordinação, hierarquia ou dependência entre os participantes do Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS**

Constituem obrigações dos partícipes a responsabilidade pelo pagamento de despesas, da forma abaixo discriminada:

*Handwritten signature*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### I – DA SEFAZ

- 1– ceder, o uso de espaço específico no piso térreo para funcionamento da Agência de Vapt Vupt da SEGPLAN, em ambiente separado, localizado na sede da Delegacia Regional de Fiscalização de Goianésia da SEFAZ, situada na Avenida Pará, nº 426, Setor Oeste, CEP: 76385-196, Goianésia/GO, com as construções civis, elétricas e hidráulicas necessárias à sua instalação.
- 2 - permitir o uso de todas as dependências em comum relativas ao ambiente da delegacia;
- 3 - custear água, energia e seu serviço de limpeza;
- 4 – arcar com pagamento integral do aluguel do imóvel;
- 5 – arcar com as despesas de vigilância da Sefaz.

### II - DA SEGPLAN

- 1 - Utilizar de maneira adequada e para o fim específico as salas que lhe forem destinadas, livre do pagamento de qualquer numerário relativo a aluguel, estabelecido neste instrumento;
- 2 - realizar a limpeza do espaço que exclusivamente utilizar;
- 3 - ser responsável pelas despesas relativas aos seus gastos correntes, tais como: link de dados, telefone ou outra despesa relativa à sua necessidade exclusiva;
- 4 – arcar com as despesas referente a vigilância armada do local.

**Parágrafo único.** Cada participante arcará com o pagamento das despesas de sua conta telefônica, bem como, com o fornecimento de móveis, computadores e materiais de expediente ou outros correlatos, necessários ao seu próprio funcionamento.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Observa-se ademais que, na execução do referido Termo, visando a eficiência da Administração, mediante fatores supervenientes poderá surgir novas obrigações, desde que convencionadas de forma bilateral.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência por prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser renovado por acordo entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou ainda, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou em virtude de superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

**Parágrafo único.** Caso algum dos partícipes queira finalizar o termo antes da data de vencimento, poderá fazê-lo por notificação oficial, com noventa dias de antecedência. Entretanto, o encerramento antecipado do presente termo não prejudicará a conclusão das atividades já iniciadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

Este acordo pode ser alterado ou denunciado amigavelmente pelos partícipes, desde que comunicado com antecedência prévia de 60 (sessenta) dias e mediante a formalização de Termo Aditivo.

Os casos omissos serão resolvidos consensualmente pelos partícipes.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



E por estarem desse modo ajustados, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes, abaixo.

Goiânia 26 de setembro de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

  
p/ **João Furtado de Mendonça Neto**  
**Secretário de Estado da Fazenda**

Glauceus Moreira Nascimento e Silva  
Superintendência Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

  
**Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita**  
**Secretário de Gestão e Planejamento**

ESTADO DE GOIÁS  
Secretaria da Fazenda  
Controladoria-Geral do EstadoRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALUF : Governo do Estado de Goiás  
CNPJ : 01.409.580/0001-38  
BIMESTRE/ANO : 4º Bimestre/2017

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Anexo 15 (Art 158 da Constituição do Estado de Goiás/89 - com as alterações da EC nº 39 e 43 )

R\$ 1.00

CAMPO	DESPESAS COM CIÊNCIA E TECNOLOGIA CUSTEADAS PELO TESOUREO ESTADUAL (por Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Atualizada (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre (e)	Até o 4º Bimestre (f)	% (f/d)*100
19	Despesas Correntes (II)=(19+24+25)	342.464.525,15	60.041.504,73	233.560.819,08	68,20%
20	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais=(20+...+23)	258.694.704,72	50.112.986,11	197.589.234,16	76,38%
21	Universidade Estadual de Goiás - UEG	202.201.443,14	39.456.199,12	142.058.521,94	70,26%
22	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	19.380.000,00	44.759,78	19.079.756,97	98,45%
23	Fundação de Amparo a Pesquisa - FAPEG	4.847.000,00	1.080.815,62	4.216.261,98	86,99%
24	Pesquisa e Difusão Tecnológica	32.266.261,58	9.531.211,59	32.234.693,27	99,90%
25	Despesas com Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%
26	Despesas com Outras Despesas Corrente=(26+...+29)	83.769.820,43	9.928.518,62	35.971.584,92	42,94%
27	Universidade Estadual de Goiás - UEG	25.127.727,25	3.259.830,03	15.568.175,37	61,96%
28	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	25.090.293,18	2.719.710,74	6.808.065,66	27,13%
29	Fundação de Amparo a Pesquisa - FAPEG	30.263.000,00	3.843.636,74	12.771.214,47	42,20%
30	Pesquisa e Difusão Tecnológica	3.288.800,00	105.341,11	824.129,42	25,06%
31	Despesas de Capital ( III ) = (31+36+41)	43.233.293,88	3.293.654,36	7.229.178,86	16,72%
32	Despesas com Investimentos = (32+...35)	43.233.293,88	3.293.654,36	7.229.178,86	16,73%
33	Universidade Estadual de Goiás - UEG	8.867.887,55	2.742.690,32	4.308.813,54	48,59%
34	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	8.871.706,82	550.964,04	2.592.296,36	29,22%
35	Fundação de Amparo a Pesquisa - FAPEG	7.640.000,00	0,00	320.000,00	4,19%
36	Pesquisa e Difusão Tecnológica	17.843.699,51	0,00	8.068,96	0,05%
37	Despesas com Inversões Financeiras=(37+...+40)	10.000,00	0,00	0,00	0,00%
38	Universidade Estadual de Goiás - UEG	0,00	0,00	0,00	0,00%
39	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00%
40	Fundação de Amparo a Pesquisa - FAPEG	10.000,00	0,00	0,00	0,00%
41	Pesquisa e Difusão Tecnológica	0,00	0,00	0,00	0,00%
42	Despesas com Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%
43	SUB-TOTAL - Universidade Estadual de Goiás - UEG (IV) = (20+26+32+37-43A)	236.197.057,94	41.973.218,24	147.993.505,94	62,66%
43A	(-) RECOMPOSIÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR E TAG	0,00	3.485.501,23	13.942.004,91	0,00%
44	Subtotal - Fundação de Amparo a Pesquisa - FAPEG (V) = (22+28+34+39-44A)	42.760.000,00	4.924.452,36	17.307.476,45	40,48%
44A	(-) RECOMPOSIÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%
45	SUB-TOTAL - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCTEC (VI) = (21+27+33+38-45A)	53.342.000,00	3.315.434,56	28.480.118,99	53,39%

ESTADO DE GOIÁS  
Secretaria da Fazenda  
Controladoria-Geral do EstadoRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALUF : Governo do Estado de Goiás  
CNPJ : 01.409.580/0001-38  
BIMESTRE/ANO : 4º Bimestre/2017

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Anexo 15 (Art 158 da Constituição do Estado de Goiás/89 - com as alterações da EC nº 39 e 43 )

R\$ 1.00

CAMPO	DESPESAS COM CIÊNCIA E TECNOLOGIA CUSTEADAS PELO TESOUREO ESTADUAL (por Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Atualizada (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre (e)	Até o 4º Bimestre (f)	% (f/d)*100
45A	(-) RECOMPOSIÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%
46	SUB-TOTAL - Pesquisa e Difusão Tecnológica (VII) = (23+29+35+40-46A)	53.398.761,09	9.636.552,70	33.066.891,65	61,92%
46A	(-) RECOMPOSIÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%
47	TOTAL (VIII) = (II+III)	385.697.819,03	59.849.657,86	226.847.993,03	58,81%
CAMPO	PARTICIPAÇÃO % DAS DESPESAS NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS COM:	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre (h)	Até o 4º Bimestre (i)	% (i/g)*100
48	UEG - LIMITE CONSTITUCIONAL <2,00%>	2,53%	2,87%	2,56%	101,26%
49	FUNCTEC - LIMITE CONSTITUCIONAL <0,5%>	0,57%	0,23%	0,49%	86,29%
50	FAPEG - LIMITE CONSTITUCIONAL <0,5%>	0,46%	0,34%	0,30%	65,41%
51	PESQUISA E DIFUSÃO TECNOLÓGICA - LIMITE CONSTITUCIONAL <0,25%>	0,57%	0,66%	0,57%	100,08%
52	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - LIMITE CONSTITUCIONAL <3,25%>	4,13%	4,10%	3,93%	95,05%
CAMPO	DESPESA TOTAL COM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (j)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre (k)	Até o 4º Bimestre (l)	% (l/total j)
53	Desenvolvimento Científico (571)	75.159.741,01	12.639.762,97	44.072.263,53	18,30%
54	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico (573)	5.232.259,57	886.818,44	2.317.388,31	0,96%
55	Ensino Superior (364)	23.211.336,68	4.305.228,30	12.351.467,07	5,13%
56	Administração Geral (122)	250.522.721,26	45.174.552,51	169.914.492,88	70,57%
57	Planejamento e Orçamento (121)				
58	Outras Subfunções	31.581.760,51	328.796,87	12.134.386,15	5,04%
59	TOTAL	385.707.819,03	63.335.159,09	240.789.997,94	100,00%

Fonte: SIOFI-NET / SCG / SEFAZ-GO

Nota: Valor Aplicado em Ciência e Tecnologia (considerando o valor empenhado). 262.677.511,25, correspondendo ao percentual de: 4,55%

Goiania, 21 de setembro de 2017

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pelo Secretário da Fazenda

Assinado Digitalmente pelo Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado

**II - DA SEGPLAN**

- 1 - Utilizar de maneira adequada e para o fim específico as salas que lhe forem destinadas, livre do pagamento de qualquer numerário relativo a aluguel, estabelecido neste instrumento;
- 2 - realizar a limpeza do espaço que exclusivamente utilizar;
- 3 - ser responsável pelas despesas relativas aos seus gastos correntes, tais como: link de dados, telefone ou outra despesa relativa à sua necessidade exclusiva;
- 4 - arcar com as despesas referente a vigilância armada do local.

**Parágrafo único.** Cada participante arcará com o pagamento das despesas de sua conta telefônica, bem como, com o fornecimento de móveis, computadores e materiais de expediente ou outros correlatos, necessários ao seu próprio funcionamento. Observa-se ademais que, na execução do referido Termo, visando a eficiência da Administração, mediante fatores supervenientes poderá surgir novas obrigações, desde que convencionadas de forma bilateral.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência por prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser renovado por acordo entre os partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou ainda, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou em virtude de superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

**Parágrafo único.** Caso algum dos partícipes queira finalizar o termo antes da data de vencimento, poderá fazê-lo por notificação oficial, com noventa dias de antecedência. Entretanto, o encerramento antecipado do presente termo não prejudicará a conclusão das atividades já iniciadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

Este acordo pode ser alterado ou denunciado amigavelmente pelos partícipes, desde que comunicado com antecedência prévia de 60 (sessenta) dias e mediante a formalização de Termo Aditivo. Os casos omissos serão resolvidos consensualmente pelos partícipes.

E por estarem desse modo ajustados, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes, abaixo.

Goiânia 26 de setembro de 2017.

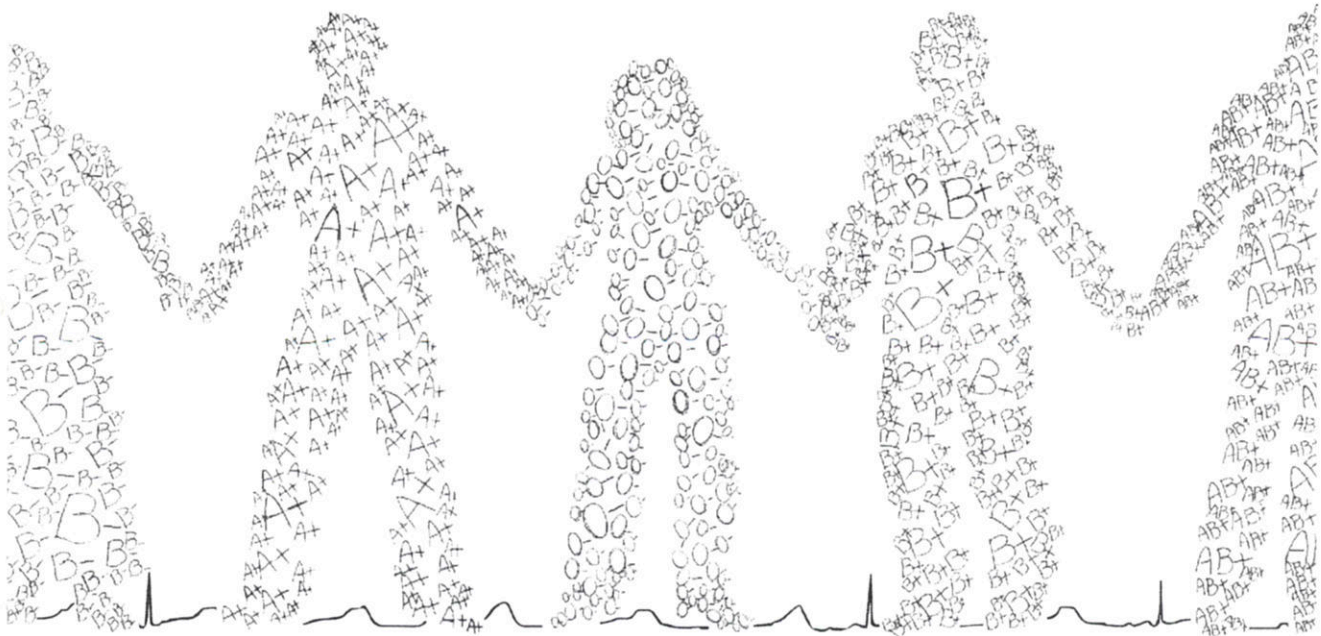
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

\_\_\_\_\_  
**João Furtado de Mendonça Neto**  
 Secretário de Estado da Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

\_\_\_\_\_  
**Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita**  
 Secretário de Gestão e Planejamento

Protocolo 40513



**FAÇA PARTE DA  
 CORRENTE DO BEM.  
 DO SANGUE**

Doar sangue é um gesto de amor

AGÊNCIA  
 BRASIL CENTRAL  
**abc**  
 GOVERNO DE GOIÁS